| | |
|---|---|
| **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 05/2026** | **OBJETO**<br>**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES INSTITUCIONAIS DESTINADOS À GUARDA PATRIMONIAL E AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR.** |
| | **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**<br>**R$ 148.911,75** (cento e quarenta e oito mil, novecentos e onze reais e setenta e cinco centavos) |
| | **PLATAFORMA DE DISPUTA**<br>BLL COMPRAS<br>https://bllcompras.com |
| | **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**<br>10 de fevereiro de 2026. |
| | **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**<br>MENOR PREÇO por LOTE |
| | **MODO DE DISPUTA**<br>ABERTO |
| | **Exclusividade para ME/EPP/MEI (Lei 123/2006)**<br>**Regido pela Lei 14.133/2021** |

Documento assinado digitalmente em 26/01/2026 11:24:43
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/NP2K6 para verificar a autenticidade.



45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

## SUMÁRIO

PREÂMBULO ..... 3
1 DO OBJETO ..... 4
2 DA PARTICIPAÇÃO ..... 4
3 DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME ..... 5
4 DA PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS ME/EPP ..... 6
5 DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS ..... 6
6 DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS ..... 7
7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..... 7
8 DA PROPOSTA ..... 8
9 DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME E DAS AMOSTRAS ..... 10
10 DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA ..... 10
11 PRAZOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO ..... 12
13 DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR ..... 13
13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS ..... 13
14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ..... 14
15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ..... 14
16 DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA ..... 15
17 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO ..... 16
18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: ..... 16
19 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ..... 17
20 A FISCALIZAÇÃO ..... 18
21 DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE ..... 18
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ..... 21
ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO ..... 30
ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ..... 32
ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA ..... 42
ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD ..... 44
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME E EPP ..... 46
ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS (REGISTRO DE PREÇOS) ..... 47
ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ..... 49
ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ..... 50

Documento assinado digitalmente em 26/01/2026 11:24:43
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/NP2K6 para verificar a autenticidade.



45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

## PREÂMBULO

O Município de Santa Terezinha de Itaipu – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 75.425.314/0001-35, com sede no Paço Municipal situado à Rua João XXIII, nº 144, Centro, CEP 85.875-000, por meio do Departamento de Licitações e Compras, torna pública a realização da licitação abaixo indicada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores;
- Decreto Municipal nº 471/2023 de 21 de dezembro de 2023.

O presente Pregão Eletrônico SRP será realizado em sessão pública através da internet**,** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação através do sistema da plataforma de licitações **Bolsa de Licitações do Brasil**, no seguinte endereço eletrônico:

**www.bll.org.br**

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira: **DEIVID DE BASTIANI**, nomeada pelo decreto 336/2025 juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 093/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma **BLL COMPRAS,** acessível através do botão “SISTEMA”, observados os seguintes prazos (Horário de Brasília – GMT-3):

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
Até o dia 10/02/2026, às 08:00

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
10/02/2026, às 08:30

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**
10/02/2026, às 08:31

**VALOR MÁXIMO DO EDITAL: R$ 148.911,75** (cento e quarenta e oito mil, novecentos e onze reais e setenta e cinco centavos).

Documento assinado digitalmente em 26/01/2026 11:24:43
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/NP2K6 para verificar a autenticidade.



45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

| O PRESENTE EDITAL ACOMPANHA OS SEGUINTES ANEXOS |
|---|
| **ANEXO I –** TERMO DE REFERÊNCIA |
| **ANEXO II –** DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO |
| **ANEXO III –** MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |
| **ANEXO IV –** DECLARAÇÃO UNIFICADA |
| **ANEXO V –** DECLARAÇÃO LGPD |
| **ANEXO VI –** DECLARAÇÃO DE ME E EPP |
| **ANEXO VII –** PROPOSTA DE PREÇOS |
| **ANEXO VIII –** FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |
| **ANEXO IX –** MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA |

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o respectivo pedido exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema da plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL Compras, no endereço eletrônico www.bll.org.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão respondidos pela Administração no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo as respostas disponibilizadas no próprio sistema eletrônico e passando a integrar o edital para todos os efeitos legais.

**DISPONIBILIDADE DOS AUTOS**

Durante o curso da licitação, os autos do processo licitatório permanecerão disponíveis para consulta pública no Portal da Transparência do Município de Santa Terezinha de Itaipu – PR, no endereço eletrônico:
https://www.stitaipu.pr.gov.br/portal-da-transparencia.html
Na hipótese de indisponibilidade total ou parcial dos documentos no referido portal, os interessados poderão solicitar acesso ou cópia integral: pelo e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com; pelo telefone 0800 808 0135; ou por meio da plataforma BLL Compras, observado o horário de expediente da Administração Municipal.

**Feitas essas considerações preambulares, o Pregão Eletrônico nº 05/2026 será regido pelas seguintes condições gerais:**

## 1 DO OBJETO

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES INSTITUCIONAIS DESTINADOS À GUARDA PATRIMONIAL E AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR.**

## 2 DA PARTICIPAÇÃO

**2.**1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas regularmente constituídas e estabelecidas no país, cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, especificações e normas estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, admitida, ainda, a participação de empresas estrangeiras, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.2** Para fins de participação, as empresas deverão credenciar-se previamente, de forma direta ou por intermédio de empresas associadas à plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL Compras, por meio do sítio eletrônico www.bll.org.br



45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

Documento assinado digitalmente em 26/01/2026 11:24:43
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/NP2K6 para verificar a autenticidade.

ou pelo telefone (41) 3097-4600 (Telefone/WhatsApp), até, no mínimo, 01 (uma) hora antes do horário fixado neste Edital para o recebimento das propostas, sendo de inteira responsabilidade da licitante o correto credenciamento e a inserção de sua proposta no sistema eletrônico.

**2.2.1** Os documentos exigidos para habilitação serão requeridos exclusivamente da licitante melhor classificada, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, facultada às demais licitantes a sua apresentação antecipada, caso assim desejem.

**2.3** A participação neste certame implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como das normas administrativas, técnicas e legais aplicáveis à licitação, inclusive quanto aos procedimentos recursais.

**2.4** Cada licitante poderá se fazer representar por apenas um representante legal, sendo vedada a representação simultânea de mais de uma empresa por um mesmo representante.

**2.5** A contratada deverá fornecer os bens objeto do Registro de Preços em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, garantindo a qualidade dos produtos e o atendimento à legislação vigente.

**2.6** Todos os custos diretos e indiretos relacionados à fabricação, fornecimento, transporte, entrega, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e operacionais correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade adicional.

**2.7** A contratada responderá integralmente por vícios, defeitos, falhas ou não conformidades dos produtos fornecidos, obrigando-se à sua imediata substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos e condições definidos no Termo de Referência.

**2.8** Caberá exclusivamente à contratada o recolhimento de todos os tributos, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a atividade econômica relacionada ao fornecimento dos bens registrados, assumindo plena responsabilidade administrativa, fiscal, civil e trabalhista.

**2.9** A entrega dos produtos deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria requisitante, conforme as ordens de fornecimento emitidas pela Administração, observados os prazos, condições e demais disposições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

## 3 DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

**3.1** Não poderão participar do presente certame:

**3.1.1** Empresas reunidas em consórcio, bem como empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quando concorrendo entre si, quando tal participação não for admitida pela Administração, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.1.2** Empresas estrangeiras que não apresentem documentos equivalentes aos exigidos neste Edital, devidamente traduzidos por tradutor juramentado e registrados conforme a legislação brasileira, quando aplicável.

**3.1.3** Empresas que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, salvo aquelas que comprovem, na forma da legislação vigente, a sua viabilidade econômica, bem como aquelas que estejam suspensas de licitar, impedidas de contratar ou declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

**3.1.4** Empresas que não possuam credenciamento ativo e regular junto à plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL Compras.

**3.1.5** Empresas que não atendam às condições, exigências e especificações estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**3.1.6** Empresas que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Documento assinado digitalmente em 26/01/2026 11:24:43
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/NP2K6 para
verificar a autenticidade.

## 4 DA PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS ME/EPP

**4.1** Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação vigente.

**4.2** Considerando que o valor estimado dos lotes desta licitação ultrapassa o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.3** Permanecem assegurados às ME, EPP e MEI os benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao critério de desempate e ao prazo para regularização da documentação fiscal e trabalhista, conforme disciplinado neste Edital.

**Parágrafo único**. A aplicação das preferências previstas neste item observará os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser justificada a sua não aplicação quando comprovadamente comprometer a competitividade, a isonomia ou a vantajosidade da contratação, ou ainda quando não houver, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como beneficiários locais ou regionais.

## 5 DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS

**5.1** A participação do licitante no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de participação direta ou por intermédio de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante prévio credenciamento no sistema eletrônico disponível no sítio www.bll.org.br
, ocasião em que a plataforma poderá solicitar documentos para conferência e validação dos dados informados.

**5.1.1** Após o credenciamento, a licitante, por intermédio de seu operador designado, deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.2** O acesso do operador ao pregão eletrônico, para fins de encaminhamento de proposta de preços e formulação de lances sucessivos em nome do licitante, somente se dará mediante a utilização de chave de identificação e senha privativa, de uso pessoal e intransferível.

**5.3** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em quaisquer pregões eletrônicos operados pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, salvo quando canceladas por solicitação do usuário credenciado ou por iniciativa da própria plataforma.

**5.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o uso das credenciais em qualquer transação realizada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil nem ao Município de Santa Terezinha de Itaipu qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.5** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados, bem como a presunção de capacidade operacional e legal para a utilização do sistema eletrônico, para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.6** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão de seu representante.

**5.7** Eventuais dúvidas quanto ao acesso, operação ou funcionalidades do sistema eletrônico poderão ser esclarecidas diretamente junto à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, por meio dos seguintes canais de atendimento: telefones (41) 3042-9909 e (41) 3091-9654, ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Documento assinado digitalmente em 26/01/2026 11:24:43
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/NP2K6 para verificar a autenticidade.



45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

**5.8** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances por ele apresentados, inclusive aqueles praticados diretamente ou por intermédio de seu representante, ficando excluída qualquer responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## 6 DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

**6.1** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos neste Edital para o recebimento das propostas, proposta comercial contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, momento em que se encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
**6.2** O envio da proposta dar-se-á mediante utilização de chave de acesso e senha previamente cadastradas no sistema eletrônico.
**6.3** A apresentação dos documentos de habilitação, conforme relacionados no Anexo II – Documentos Exigidos para Habilitação, acompanhados das declarações exigidas neste Edital, será obrigatória apenas para o licitante provisoriamente melhor classificado, sendo facultada a apresentação antecipada pelas demais licitantes, conforme disposto no item **2.2.1** deste Edital.
**6.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação exigida, ainda que apresente alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, hipótese em que será assegurada a aplicação do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
**6.5** Caberá ao licitante acompanhar integralmente todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, assumindo total responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de falhas de conexão de seu representante.
**6.6** Até a abertura da sessão pública, será facultado aos licitantes substituir ou retirar a proposta e, caso tenham optado pela apresentação antecipada, também os documentos de habilitação anteriormente enviados.
**6.7** Não será atribuída ordem de classificação às propostas na fase inicial de recebimento, a qual ocorrerá apenas após a etapa de lances, negociação e julgamento das propostas, nos termos deste Edital.
**6.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante provisoriamente melhor classificado somente serão disponibilizados para análise do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.
**6.9** Em caso de inabilitação do licitante provisoriamente melhor classificado, o Pregoeiro convocará, na ordem de classificação, os licitantes remanescentes que tenham apresentado proposta válida, para que apresentem a respectiva documentação de habilitação, no prazo fixado por meio do chat do sistema eletrônico, nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

## 7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** Os documentos exigidos para habilitação encontram-se discriminados exclusivamente no Anexo II – Documentos Exigidos para Habilitação, sendo igualmente obrigatória a apresentação das declarações constantes dos Anexos IV, V e VI deste Edital.
**7.2** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados somente quando solicitados pelo Pregoeiro, por ocasião da habilitação do licitante provisoriamente melhor classificado, em campo próprio da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, em formato digital.
**7.3** As declarações constantes dos Anexos IV, V e VI, caso não tenham sido apresentadas juntamente com os documentos de habilitação, poderão ser emitidas e encaminhadas durante a sessão pública, no prazo máximo de 02 (duas) horas corridas, contado da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação, por se tratarem de documentos



Documento assinado digitalmente em 26/01/2026 11:24:43
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/NP2K6 para verificar a autenticidade.

essenciais à futura contratação.
**7.4** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem comprometam sua validade jurídica, mediante decisão motivada, devidamente registrada em ata e acessível a todos os participantes, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
**7.5** O Pregoeiro poderá realizar consulta direta aos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades expedidores, para verificação da autenticidade dos documentos apresentados por meio eletrônico, bem como adotar outras diligências que julgar necessárias para esclarecimento ou complementação de informações.
**7.6** O Pregoeiro procederá à verificação da existência de eventuais impedimentos para licitar ou contratar, relativos à pessoa jurídica e aos seus sócios, mediante consulta aos cadastros oficiais, especialmente aos sítios eletrônicos do Tribunal de Contas da União – TCU e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, nos termos da legislação vigente, ocasião em que, constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será inabilitado.
**7.7** Quando o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da matriz; quando for filial, os documentos deverão estar emitidos em nome da filial, excetuados aqueles que, por sua própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos apenas em nome da matriz.
**7.8** As condições de habilitação exigidas neste Edital deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
**7.9** A licitante que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com os documentos de habilitação, bem como indicar, em campo próprio de seu cadastro junto à plataforma BLL, que atende aos requisitos legais para tal enquadramento.
**7.10** A apresentação de declaração falsa ou indevida por empresa que não se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com o intuito de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará comportamento inidôneo, sujeitando a licitante à inabilitação e às sanções previstas na legislação vigente.

## 8 DA PROPOSTA

**8.1** O encaminhamento da proposta por meio do sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e o atendimento às exigências previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
**8.2** A proposta deverá ser apresentada sem qualquer identificação do licitante, vedada a inserção de informações que permitam seu reconhecimento antes do encerramento da fase competitiva.
**8.3** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
**8.3.1** Valor total do lote.
**8.4** Todas as especificações relativas ao objeto constantes da proposta vinculam o licitante, obrigando-o ao seu fiel cumprimento.
**8.5** Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos bens, compreendendo encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, operacionais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação.
**8.6** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Documento assinado digitalmente em 26/01/2026 11:24:43
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/NP2K6 para
verificar a autenticidade.



45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

**8.7** Os licitantes deverão respeitar os valores máximos estimados estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.
**8.8** O objeto da proposta deverá atender integralmente às especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.
**8.9** A proposta apresentada deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.
**8.10** Na hipótese de o licitante estar enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), tal condição deverá constar corretamente em seu cadastro junto à plataforma eletrônica, sob pena de impossibilidade de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
**8.11** É expressamente vedada a identificação dos licitantes participantes antes do encerramento da fase competitiva do Pregão Eletrônico.
**8.12** Somente será classificada a proposta de preço que atenda integralmente às exigências deste Edital, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem incompatibilidade com o objeto, com o Termo de Referência ou com as condições aqui estabelecidas.
**8.13** Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, que ultrapassem o valor máximo estimado ou que contenham mais de duas casas decimais.
**8.14** Será desclassificada a proposta considerada inexequível pelo Pregoeiro, quando evidenciado que o licitante não será capaz de executar o objeto da contratação ao preço ofertado, assegurado o direito à apresentação de justificativas e comprovações de exequibilidade.
**8.14.1** Constatado indício de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá promover diligência para que o licitante comprove a viabilidade do fornecimento do objeto, sob pena de desclassificação, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
**8.15** Para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que suas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
**8.16** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
**8.16.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo definido pelo Pregoeiro, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
**8.16.2** Não exercido o direito previsto no subitem anterior, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
**8.16.3** No caso de equivalência dos valores apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio eletrônico entre elas para definição da que terá prioridade para apresentação da melhor oferta.
**8.16.4** O disposto neste item somente será aplicado quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
**8.17** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.
**8.18** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas, fixando novo horário para retomada dos trabalhos, devidamente registrado em ata.
**8.19** A decisão de homologação do certame e a respectiva Ata de Registro de Preços serão publicadas no Diário Oficial do Município.
**8.20** A emissão da ordem de fornecimento obedecerá rigorosamente à ordem de classificação resultante do certame.
**8.21** Na hipótese de impossibilidade devidamente justificada e aceita pela Administração quanto à execução pelo primeiro classificado, poderão ser convocados os licitantes



Documento assinado digitalmente em 26/01/2026 11:24:43
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/NP2K6 para verificar a autenticidade.

remanescentes, respeitada a ordem de classificação e a compatibilidade do preço com o praticado no mercado.

**8.22** Caso os preços dos licitantes remanescentes sejam superiores aos praticados no mercado, a Administração poderá promover negociação, nos termos da legislação vigente, sendo o resultado final ajustado, se houver, devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

## 9 DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME E DAS AMOSTRAS

**9.1** O valor máximo global estimado do certame é de **R$ 148.911,75** (cento e quarenta e oito mil, novecentos e onze reais e setenta e cinco centavos), conforme pesquisa de preços realizada, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

**9.2** A presente licitação será realizada por lotes, conforme definidos no Anexo I – Termo de Referência, contemplando a aquisição de uniformes institucionais destinados à Guarda Patrimonial e ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

**9.3** O valor indicado no item 9.1 corresponde à estimativa máxima da contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração, nos termos do Sistema de Registro de Preços, ficando as contratações e os pagamentos condicionados à efetiva necessidade e emissão de ordem de fornecimento.

**Parágrafo único.** A especificação detalhada dos itens, quantitativos estimados, condições de fornecimento e demais exigências relativas ao objeto encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

## 10 DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

**10.1** A partir do horário previsto no Edital e na plataforma BLL, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro à análise preliminar de conformidade das propostas.

**10.2** O Pregoeiro procederá à verificação das propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou que identifiquem, direta ou indiretamente, o licitante.

**10.3** A desclassificação será devidamente fundamentada e registrada no sistema eletrônico, possibilitando o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.4** A decisão de classificação ou desclassificação não impede sua oportuna reforma, caso se evidencie que tenha ocorrido em desacordo com o instrumento convocatório ou com a legislação vigente.

**10.5** As empresas que apresentarem propostas acima do valor máximo estabelecido neste Edital poderão adequá-las mediante oferta de lances ou ajuste no sistema, até o encerramento da fase de lances; após esse prazo, a proposta será automaticamente desclassificada para o respectivo lote.

**10.6** O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, as quais seguirão para a fase de lances.

**10.7** O sistema disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do respectivo valor registrado.

**10.9** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

**10.10** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**10.11** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e devidamente registrado pelo sistema.

Documento assinado digitalmente em 26/01/2026 11:24:43
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/NP2K6 para verificar a autenticidade.



45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

**10.12** O intervalo mínimo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos, e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema eletrônico.
**10.13** Será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.
**10.14** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e será automaticamente prorrogada pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período.
**10.15** A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente enquanto houver lances enviados no período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
**10.16** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será automaticamente encerrada.
**10.17** Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática, poderá o Pregoeiro, justificadamente e assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, visando à obtenção da proposta mais vantajosa.
**10.18** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
**10.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.
**10.20** No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, sendo preservados os atos já praticados.
**10.21** Quando a desconexão persistir por período superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorrido o prazo mínimo de vinte e quatro horas da comunicação do fato aos licitantes, realizada no sítio eletrônico utilizado para a divulgação do certame.
**10.22** O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, conforme definido neste Edital e no Termo de Referência.
**10.23** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial, desde que esteja dentro do valor máximo admitido neste Edital.
**10.24** Nos itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando as cotas de ampla concorrência, quando houver, encerrada a etapa de lances, será realizada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte empresarial dos licitantes, aplicando-se, se for o caso, o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
**10.25** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
**10.26** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá o direito de apresentar última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos, contado da comunicação automática do sistema.
**10.27** Caso não haja manifestação no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte, na ordem de classificação, que se encontrem no intervalo previsto, para o exercício do mesmo direito.
**10.28** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para definição da primeira que poderá apresentar melhor oferta.
**10.29** Quando houver propostas beneficiadas por margens de preferência expressamente previstas neste Edital ou na legislação aplicável, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre aquelas que fizerem jus a tais benefícios, conforme regulamento.
**10.30** É vedada a utilização de critérios de desempate não previstos em lei.
**10.31** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60, §1º, da Lei nº 14.133/2021:



Documento assinado digitalmente em 26/01/2026 11:24:43
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/NP2K6 para
verificar a autenticidade.

**I** – disputa final;
**II** – avaliação do desempenho contratual prévio;
**III** – ações de equidade entre homens e mulheres;
**IV** – programas de integridade.
**10.32** Persistindo o empate, aplicar-se-á a preferência prevista no art. 60, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
**10.33** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará contraproposta ao licitante melhor classificado, visando à obtenção de proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
**10.34** A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento dos demais licitantes.
**10.35** O licitante melhor classificado deverá encaminhar, no prazo de duas horas, a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares.
**10.36** Concluída a negociação, o Pregoeiro dará início à fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11 PRAZOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar mantém as condições de participação no certame e não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
**11.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor máximo fixado neste Edital, bem como aquele que apresentar preço manifestamente inexequível.
**11.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado para os insumos, mão de obra e encargos aplicáveis, ainda que o instrumento convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, excetuados os casos em que se refiram a materiais ou instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais este renuncie, total ou parcialmente, à remuneração.
**11.4** Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências destinadas a aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresente elementos concretos, indícios ou provas que fundamentem a suspeita.
**11.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento das propostas, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, devendo a ocorrência ser devidamente registrada em ata.
**11.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante, por meio do chat da plataforma, para encaminhamento de documento digital complementar, preferencialmente pelo próprio sistema eletrônico, admitindo-se, de forma excepcional, o envio por correio eletrônico, quando expressamente autorizado pelo Pregoeiro, hipótese em que o documento deverá ser posteriormente juntado ao sistema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
**11.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação formal, escrita e devidamente justificada pelo licitante, apresentada antes do seu término e aceita pelo Pregoeiro.
**11.7.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação, poderão ser exigidos aqueles que descrevam as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, bem como outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas técnicas, encaminhados por meio eletrônico, sem prejuízo de posterior juntada ao sistema, sob pena de não aceitação da proposta.
**11.7.2** Caso seja necessária a apresentação de amostras, os critérios, prazos e condições estarão expressamente estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente em 26/01/2026 11:24:43
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/NP2K6 para verificar a autenticidade.



45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

**11.8** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o objetivo de obter melhor condição de preço, vedada a negociação em termos diversos dos previstos neste Edital.
**11.8.1** Da mesma forma, quando o Pregoeiro não aceitar a proposta apresentada e passar à análise da proposta subsequente, poderá promover negociação visando à obtenção de melhor preço.
**11.8.2** A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
**11.9** Nos itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita e antes de o Pregoeiro convocar a subsequente, será realizada nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, quando cabível, a disciplina prevista neste Edital.
**11.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, declarando-o vencedor do certame, se atendidas todas as exigências.

## 13 DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

**12.1** A proposta final ajustada do licitante provisoriamente declarado detentor da melhor proposta deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas corridas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, preferencialmente por meio do próprio sistema, e deverá:
**12.1.1** ser redigida em língua portuguesa, de forma digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada pelo licitante ou por seu representante legal, admitida a assinatura eletrônica ou digital, nos termos da legislação vigente.
**12.1.2** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins exclusivamente cadastrais e de pagamento das futuras aquisições, não constituindo tal informação requisito de validade da proposta.
**12.2** A proposta final ajustada será juntada aos autos do processo e servirá de base para a execução da Ata de Registro de Preços, bem como para eventual aplicação de sanções ao Detentor da Ata, quando cabível.
**12.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Detentor da Ata, especialmente quanto à marca, modelo, tipo, fabricante e procedência dos bens ofertados.
**12.3** Os preços, valores e custos deverão ser expressos em moeda corrente nacional.
**12.3.1** Em caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
**12.4** A oferta deverá ser firme, precisa e restrita ao objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitidas alternativas de preço ou condições que induzam a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
**12.5** A proposta deverá observar integralmente os termos deste Edital e de seus Anexos, não sendo considerada válida aquela que estabeleça vínculo ou dependência com proposta de outro licitante.
**12.6** Estando plenamente conforme a proposta ajustada apresentada, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor, abrindo-se, na sequência, prazo para manifestação de intenção de recurso pelos demais licitantes.

## 13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**13.1** Declarado o vencedor e encerrada, quando aplicável, a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo mínimo de 02 (duas) horas corridas para que qualquer licitante manifeste, de forma motivada, a intenção de recorrer, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico.
**13.2** Manifestada a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, por meio do sistema eletrônico, ficando os demais



Documento assinado digitalmente em 26/01/2026 11:24:43
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/NP2K6 para
verificar a autenticidade.

licitantes automaticamente intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de igual período, contado do término do prazo do recorrente, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.3** Recebidas as razões e, se houver, as contrarrazões, o Pregoeiro procederá à análise do recurso, podendo, quando necessário, solicitar parecer técnico ou jurídico, decidindo motivadamente pela manutenção ou reforma de sua decisão.

**13.4** Mantida ou reformada a decisão, o processo será encaminhado à autoridade superior competente, que proferirá decisão final, mediante ato devidamente fundamentado.

**13.5** O eventual provimento do recurso acarretará a invalidação somente dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento, preservando-se aqueles que não tenham sido atingidos pelo vício reconhecido.

## 14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** Na hipótese de não haver manifestação de recurso administrativo pelas licitantes, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao licitante detentor da melhor proposta, encaminhando-se o processo, em seguida, à Autoridade Superior para homologação.

**14.2** Havendo interposição de recurso administrativo, e observado o duplo grau de jurisdição administrativa, a adjudicação e a homologação do objeto caberão à Autoridade Superior, após a decisão final dos recursos apresentados.

**14.3** A convocação dos licitantes se dará por meio do sistema eletrônico, inclusive pelo campo de mensagens (“chat”), e, quando necessário, por correio eletrônico, conforme a fase do procedimento licitatório.

**14.4** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, observadas as competências previstas nos itens 14.1 e 14.2 deste Edital.

**14.5** Concluída a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente procederá à homologação do procedimento licitatório.

## 15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** O licitante vencedor, doravante denominado **Detentor da Ata**, será convocado e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.1.1** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante solicitação formal e justificada do Detentor da Ata, desde que aceita pela Administração.

**15.2** O Detentor da Ata obriga-se a cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e na proposta apresentada, especialmente no que se refere aos preços registrados, especificações do objeto e demais condições pactuadas.

**15.3** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, mediante justificativa formal e comprovação da vantajosidade da prorrogação, nos termos do art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

**15.4** A Ata de Registro de Preços será assinada por meio físico ou eletrônico e disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pela Administração.

**15.5** A Ata conterá todos os itens homologados, com a identificação do fornecedor, descrição do objeto, quantidades estimadas, preços registrados e demais condições aplicáveis.

**15.6** Os preços registrados, com identificação dos respectivos fornecedores, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerão disponíveis durante toda a vigência da Ata.

**15.7** A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada a sua maior vantajosidade.



45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

Documento assinado digitalmente em 26/01/2026 11:24:43
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/NP2K6 para
verificar a autenticidade.

**15.8** Na hipótese de o convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinatura da Ata nas condições propostas pelo primeiro classificado.
**15.9** Fica constituído **cadastro reserva** com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação e os preços registrados, os quais poderão ser convocados para fornecimento nas hipóteses de o Detentor da Ata não atender às solicitações, ser suspenso, excluído ou descredenciado, ou sempre que houver necessidade de contratação adicional, nos termos do art. 82, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
**Parágrafo primeiro.** A utilização do cadastro reserva será formalizada mediante ato devidamente motivado da Administração, registrado nos autos do processo, com a justificativa da demanda e da vantajosidade da contratação.
**15.10** Da justificativa para utilização do Sistema de Registro de Preços
**15.10.1** A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente contratação justifica-se em razão da natureza contínua e recorrente da necessidade de fornecimento de uniformes institucionais, bem como da impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos a serem demandados ao longo do período de vigência da Ata.
**15.10.2** As aquisições dos uniformes decorrem de fatores variáveis, tais como reposição por desgaste natural, substituição de peças danificadas, variação de efetivo, admissões, desligamentos e alterações operacionais nas unidades da Guarda Patrimonial e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, o que inviabiliza a contratação por quantitativo previamente fixo.
**15.10.3** Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços possibilita a contratação sob demanda, de forma parcelada e conforme a real necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral das quantidades estimadas, garantindo maior eficiência administrativa, flexibilidade operacional e racionalização do gasto público.
**15.10.4** A utilização do SRP assegura, ainda, economicidade e previsibilidade orçamentária, ao permitir o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, preservando a vantajosidade da contratação e o atendimento ao interesse público, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

## 16 DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA

**16.1** Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data estabelecida no documento que formalizou a pesquisa de preços que fundamentou a formação do valor registrado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme legislação aplicável.
**16.2** Na ocorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis, ou ainda previsíveis de consequências incalculáveis, que venham a inviabilizar o cumprimento da Ata de Registro de Preços nas condições originalmente pactuadas, poderá o Detentor da Ata requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, observada a legislação vigente.
**16.2.1** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado previamente à solicitação de fornecimento, sob pena de manutenção dos preços registrados para os fornecimentos já demandados.
**16.2.2** O pleito deverá ser devidamente instruído com planilha de composição de custos e documentação comprobatória suficiente para demonstrar o alegado desequilíbrio econômico-financeiro.
**16.2.3** A Administração procederá à análise da vantajosidade do pedido, podendo indeferi-lo caso não reste demonstrada a preservação da proposta mais vantajosa ou se constatado que os preços praticados pelo mercado se encontram em patamares inferiores aos registrados.



45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

Documento assinado digitalmente em 26/01/2026 11:24:43
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/NP2K6 para
verificar a autenticidade.

**16.2.4** Verificada maior vantajosidade de preços praticados pelo mercado, a Administração poderá promover negociação para adequação dos valores registrados ou, se necessário, deixar de utilizar a Ata de Registro de Preços, convocando os fornecedores remanescentes do cadastro reserva, na forma prevista neste Edital.

## 17 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO

**17.1** Todos os custos relativos ao fornecimento e à entrega dos materiais objeto da Ata de Registro de Preços correrão por conta exclusiva da Detentora da Ata, sujeitando-se esta às penalidades cabíveis em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas.
**17.2** O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente da Administração, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
**17.3** O crédito correspondente será realizado por meio de ordem bancária na conta informada pela Detentora da Ata, a qual deverá constar de forma clara e completa na Nota Fiscal, incluindo nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente.
**17.4** Caso a Detentora da Ata seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar comprovação dessa condição juntamente com a Nota Fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, para fins de adequada aplicação do regime tributário e evitar retenções indevidas.
**17.5** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer impedimento à liquidação da despesa, o documento será devolvido à Detentora da Ata para as devidas correções, iniciando-se o prazo para pagamento somente após a regularização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
**17.6** O fornecimento dos materiais será realizado conforme solicitações emitidas pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento ou empenho, no endereço por ela indicado.
**17.7** A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de funcionamento das unidades recebedoras, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, devendo a Nota Fiscal válida ser apresentada no ato da entrega.
**17.8** OO descumprimento dos prazos ou das condições de entrega poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, inclusive o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, observados o contraditório e a ampla defesa.
**17.9** Correrão por conta exclusiva da Detentora da Ata todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, mas não se limitando a, embalagens, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

## 18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**18.1** Em conformidade com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná 2026 bem como o orçamento do Município para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal 2200/2025 de 22 de dezembro de 2025:

| Órgão/ Unidade | Projeto/Atividade | Natureza de Despesa | Dotação | Desdobramento | Descrição |
|---|---|---|---|---|---|
| 04.04 | 06.181.0019.2.229 | 3.3.90.30 | 128 | 7397 | Material de Consumo |
| 04.04 | 06.181.0019.2.229 | 3.3.90.30 | 128 | 7398 | Material de Consumo |
| 08.01 | 10.301.0010.2.038 | 3.3.90.30 | 353 | 7399 | Material de Consumo |
| 08.01 | 10.301.0010.2.038 | 3.3.90.30 | 353 | 7400 | Material de Consumo |

Documento assinado digitalmente em 26/01/2026 11:24:43
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/NP2K6 para
verificar a autenticidade.



45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

## 19 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1** Das infrações: Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas em lei e neste Edital, as condutas praticadas por licitantes ou pela Detentora da Ata que violem as disposições do instrumento convocatório, da Ata de Registro de Preços, da proposta apresentada ou da legislação aplicável.

**19.2** Das sanções aplicáveis ao licitante**.** O licitante que, durante o certame, praticar atos que comprometam a lisura, a competitividade ou a regularidade do procedimento licitatório ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

**19.2.1** Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não justifiquem a aplicação de sanção mais severa.

**19.2.2** Multa, aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, limitada a até 10% (dez por cento) do valor da proposta ou do lote, nos casos de:

- recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços;
- não apresentação da documentação exigida;
- descumprimento de prazos ou condições previstas no Edital.

**19.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, nos casos de fraude grave, má-fé reiterada ou reincidência em infrações de elevada gravidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**19.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, nos casos de fraude fiscal dolosa, falsificação de documentos, conluio ou reincidência em infrações graves.

**19.3** Das sanções aplicáveis à Detentora da Ata de Registro de Preços, a Detentora da Ata que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas ficará sujeita às seguintes sanções, observada a gravidade da infração, a extensão do dano causado e a reincidência, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

**19.3.1** Multa moratória, no percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor do respectivo lote ou fornecimento.

**19.3.2** Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) do valor do lote ou da parcela inadimplida, nos casos de:

- descumprimento das condições registradas na Ata;
- fornecimento de materiais em desacordo com o Termo de Referência;
- recusa injustificada em atender às Ordens de Fornecimento.

**19.3.3** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, paralisação injustificada, fraude, dolo ou má-fé.

**19.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nos casos de fraude fiscal dolosa, falsificação de documentos, conluio ou reincidência em infrações graves.

**19.4** Das disposições gerais

**19.4.1** A aplicação das sanções previstas neste item não exime o infrator da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

**19.4.2** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Detentora da Ata, sem prejuízo de cobrança administrativa ou judicial, quando necessário.

**19.4.3** A aplicação de qualquer sanção observará obrigatoriamente o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos dos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

**19.4.4** A reabilitação do sancionado somente será concedida após o ressarcimento integral dos prejuízos causados à Administração, quando houver, e mediante decisão motivada da autoridade competente, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente em 26/01/2026 11:24:43
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/NP2K6 para verificar a autenticidade.



45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

## 20 A FISCALIZAÇÃO

**20.1** A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, com atribuições compatíveis com o objeto registrado e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**20.2** A fiscalização abrangerá o acompanhamento do fornecimento dos materiais, especialmente quanto à conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e na proposta registrada, bem como aos prazos, quantidades e condições de entrega.

**20.3** Constatadas inconformidades na execução do objeto, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, inclusive solicitação de correção ou substituição dos materiais e, se for o caso, aplicação das sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

## 21 DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

**21.1** A Detentora da Ata declara, sob as penas da lei, que cumpre e cumprirá, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à integridade, ética e conformidade nas contratações públicas.

**21.2** A Detentora da Ata compromete-se a não oferecer, prometer, autorizar, pagar ou conceder, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado, com a finalidade de influenciar ato ou decisão da Administração Pública.

**21.3** A Detentora da Ata declara, ainda, que:

**21.3.1** não foi declarada inidônea nem sofreu sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**21.3.2** não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

**21.3.3** adota práticas de integridade e conformidade em suas relações comerciais, inclusive no que se refere à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, nos termos da Lei nº 9.613/1998.

**21.4** O descumprimento das disposições previstas neste item poderá ensejar:

**21.4.1** a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal cabível;

**21.4.2** a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021;

**21.4.3** o encaminhamento dos fatos aos órgãos de controle competentes, conforme a gravidade.

**21.5** A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos que comprovem a observância das medidas de integridade e conformidade assumidas pela Detentora da Ata.

## 22 DA OBSERVÂNCIA À SUSTENTABILIDADE

**22.1** Nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o fornecimento dos bens objeto desta contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, visando à redução de impactos ambientais, à racionalização do uso de recursos naturais e à adoção de práticas ambientalmente responsáveis.

**22.2** A Contratada deverá empregar, sempre que tecnicamente viável e compatível com a natureza do objeto, práticas que minimizem a geração de resíduos, priorizem o uso eficiente de recursos, adotem embalagens adequadas e racionalizadas, reduzam o consumo de materiais descartáveis e observem as normas ambientais vigentes aplicáveis ao processo de fabricação, acondicionamento, transporte e entrega dos uniformes.

**22.3** Os materiais, insumos e componentes empregados no fornecimento dos uniformes deverão possuir origem lícita, atender às normas ambientais, sanitárias e de segurança



Documento assinado digitalmente em 26/01/2026 11:24:43
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/NP2K6 para
verificar a autenticidade.

aplicáveis, sendo vedada a utilização de materiais que causem impactos ambientais indevidos ou que estejam em desconformidade com a legislação vigente.

**22.4** Sempre que pertinente e devidamente justificado no Termo de Referência, a Administração poderá exigir da Contratada, declarações ou documentos comprobatórios da observância dos critérios de sustentabilidade ambiental, desde que tais exigências não comprometam a competitividade, a isonomia entre os licitantes ou a obtenção da proposta mais vantajosa**.**

## 23 DISPOSIÇÕES FINAIS:

**23.1** O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público ou por ilegalidade superveniente, devidamente motivadas, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e da legislação aplicável.

**23.2** É facultado à autoridade competente ou ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, quando tal inclusão importar em violação à isonomia.

**23.3** As licitantes assumem integral responsabilidade pelos custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo o Município responsável, em nenhuma hipótese, por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do certame.

**23.4** As licitantes são integralmente responsáveis pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório.

**23.5** Após a apresentação da proposta, não será admitida desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

**23.6** Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data designada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação diversa divulgada no sistema eletrônico.

**23.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente no Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

**23.8** O descumprimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível o saneamento do vício ou o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.

**23.9** Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, observada a legislação vigente e os princípios que regem as contratações públicas.

**23.10** A participação no certame implica plena e irretratável aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**23.11** Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias judiciais decorrentes deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.12** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Santa Terezinha de Itaipu, PR, 26 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente em 26/01/2026 11:24:43
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/NP2K6 para
verificar a autenticidade.

Nome: Diego Lucas Welter
CPF: ***.518.369-**

Assinado com certificado digital avançado

(ASSINADO DIGITALMENTE VIA PLATAFORMA 360)

**DIEGO LUCAS WELTER**
**ORDENADOR DE DESPESAS**
**DECRETO N°. 012/2025**

Documento assinado digitalmente em 26/01/2026 11:24:43
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/NP2K6 para
verificar a autenticidade.



45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação.

### 1. OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes institucionais destinados à Guarda Patrimonial e ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Município de Santa Terezinha de Itaipu – PR.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023.

### 3. DO VALOR ESTIMADO:

O valor máximo anual com a referida aquisição será de R$ 148.911,75 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e onze reais e setenta e cinco centavos) em conformidade com as cotações realizadas.

### 4. DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

| EMPRESA | CNPJ: |
|---|---|
| A.CASERNA | 67.920.256/0001-98 |
| AGOSTINES CONFECÇÃO | 01.332.102/0001-77 |
| ARMATA BOTAS | 06.745.742/0001-22 |
| CITEROL | 17.183.666/0001-25 |
| GENERAL MED | 23.188.464/0001-79 |
| KAMATEX | 24.169.863/0001-55 |
| MILITAR BRASIL | 05.164.345/0001-02 |
| EMPORIO NBC | 49.363.990/0001-11 |
| R. BRANDS | 13.992.333/0001-96 |
| UAI FARDAS | 10.647.418/0001-49 |
| UZ UNIFORMES | 34.094.191/0001-10 |
| Banco de Preços | |
| A metodologia usada para formação de preços foi pesquisa junto a empresas do ramo pertinente ao objeto, cujos orçamentos foram recolhidos pelo Departamento administrativo, e pesquisa no Banco de Preços Privado. | |



Documento assinado digitalmente em 26/01/2026 11:24:43
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/NP2K6 para verificar a autenticidade.

## 5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08.01 | 10.302.0023.2.177 | 3.3.90.30.00 | 426 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 04.04 | 06.181.0019.2.332 | 3.3.90.30.00 | 128 | MATERIAL DE CONSUMO |

## 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1- Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.
2- Apresentação de portfólio, catálogo ou similar.
3- Todos os modelos deverão ser apresentados protótipos/amostras.

## 7. DOS QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE VALOR:

| Lote | Item | Qtd. | Un | Descrição | Valor Máx. Unit. R$ | Valor Máx. Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | 20 | par | BOTA CANO MÉDIO SAMU: Confeccionada em couro hidrofugado, bico redondo, fechamento com cadarço e/ou zíper lateral, colarinho acolchoado, traseira acolchoada com espuma látex, com solado de borracha reforçado, antiderrapante e com resistência a agentes químicos e fácil higienização, com protetor contra impactos em borracha, Cor: preto. Disponível nos tamanhos de 34 a 44. **Cód**. - 35703 | 227,14 | 4.542,80 |
| 02 | 01 | 30 | Un | CAMISETA MANGA CURTA SAMU: Confeccionada em poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), anti-pilling, gola careca, com reforço de costura nos ombros e na gola, bordado no lado esquerdo do peito do Símbolo e frase "SAMU 192" conforme disposto em “modelos de bordado SAMU”. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, EG e EGG. | 47,62 | 1.428,60 |
| 03 | 01 | 15 | Un | MACACÃO PADRÃO SAMU Confeccionado em tecido pré-encolhido, rip stop profissional na cor azul marinho, padrão 519 da escala Pantone; Costuras em linha poliéster número 80 e número 120 na cor azul escuro, costuras duplas e reforçadas; Dois bolsos tipo faca interno frontal; bolsos laterais (perna esquerda e direita) com lapela presa com velcro; | 311,01 | 4.665,15 |



Documento assinado digitalmente em 26/01/2026 11:24:43
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/NP2K6 para
verificar a autenticidade.

| Lote | Item | Qtd. | Un | Descrição | Valor Máx. Unit. R$ | Valor Máx. Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Reforço nos joelhos; Gola tipo padre com fechamento em velcro; Faixas refletivas de 5cm, nas mangas, pernas, costas e frente; Faixa laranja e vermelha nas mangas e pernas. Manga longa com acabamento corte reto nos punhos, com lingueta reguladora com velcro; Abertura frontal com aplicação de zíper reforçado, com lapela corta vento fixada com velcro; Na cintura, elástico com 4cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento (sentido horizontal) e lingueta reguladora, logo após término do elástico, medindo 3cm de largura e aproximadamente 15 cm de comprimento (sentido horizontal), das costas para frente, presa por velcro (de forma que a peça possa ser ajustada na cintura); Dois bolsos atrás, com lapela presa com velcro; Com bordado da logomarca SAMU 192, no peito esquerdo, manga direita e costas; Com aplicação de velcro no peito (lado esquerdo, acima da logomarca SAMU 192) para fixação de tarjeta de identificação de nome e tipo sanguíneo, medindo 12cm de comprimento por 2,5cm de altura. Aplicação de velcro nas costas (acima da logomarca SAMU 192) para fixação de tarjeta de identificação de função, medindo 20cm de comprimento por 5cm de altura. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, EG e EGG. | | |
| 03 | 02 | 20 | Un | GANDOLA MODELO SAMU: Gandola manga longa, confeccionado em tecido pré-encolhido, rip stop profissional na cor azul marinho, padrão 519 da escala Pantone. Faixa laranja e vermelha nas mangas e pernas. Manga longa com acabamento corte reto nos punhos, com lingueta reguladora com velcro, cordão de ajuste na cintura, com aplicação de velcro no peito (lado esquerdo, acima da logomarca SAMU 192) para fixação de tarjeta de identificação de nome e tipo sanguíneo, medindo 12cm de comprimento por 2,5cm de altura. Faixas refletivas de 5cm, nas mangas, costas e frente. Bordado padrão no peito e nas costas conforme especificação em bordado. Modelo Unissex tamanhos P M G GG EG e Sob medida. | 143,49 | 2.869,80 |

Documento assinado digitalmente em 26/01/2026 11:24:43
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/NP2K6 para verificar a autenticidade.



45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

| Lote | Item | Qtd. | Un | Descrição | Valor Máx. Unit. R$ | Valor Máx. Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | 03 | 20 | Un | CALÇA MODELO SAMU: Calça confeccionado em tecido pré-encolhido, rip stop profissional na cor azul marinho, padrão 519 da escala Pantone, com reforço nos joelhos, com meio elástico, botão e zíper frontal, dois bolsos tipo faca interno frontal; bolsos laterais (perna esquerda e direita) com lapela presa com velcro, faixa laranja e vermelha nas pernas, faixas refletivas de 5cm. Modelo Unissex tamanhos P M G GG EG e Sob medida | 132,85 | 2.657,00 |
| 04 | 01 | 10 | Un | JAQUETA MODELO SAMU: Jaqueta em nylon, forrado em matelassê, cor azul marinho padrão SAMU, elástico na cintura e punhos de 3cm, Abertura frontal com aplicação de zíper reforçado, com lapela corta vento fixada com velcro. Dois bolsos na transversal. Faixas refletivas de 5cm nas mangas e cintura. Faixas laranja e vermelha nas mangas. Bordado padrão SAMU na frente do lado esquerdo e nas costas. Modelo Unissex tamanhos P M G GG EG e Sob medida. | 230,62 | 2.306,20 |
| 05 | 01 | 20 | un | BOLSA DE APH: Material AMALFI 300/900, resistente à água, dimensões aproximadamente A25 X L40 X P65 aberta. Bolsos laterais e frontais, costura dupla, mínimo de 06 divisórias internas com velcro, alça de ombro regulável. Cor vermelho ou azul marinho. | 226,45 | 4.529,00 |
| 06 | 01 | 140 | Un | CAMISETA GUARDA PATRIMONIAL: Cor azul noite, manga em tecido RIP STOP (67% poliéster e 33% algodão), com gola redonda. Peito e costas confeccionados em malha PV (poliviscose). Na frente, brasão da GP no lado esquerdo, e no lado direito o velcro para fixação e a tarjeta de identificação de nome e tipo sanguíneo, medindo 10cm de comprimento por 2,5cm de altura. Nas mangas bordado a bandeira do estado do Paraná e na outra a do Município de Santa Terezinha de Itaipu. Nas costas a inscrição GUARDA PATRIMONIAL (em arco) S.T.I. (reto) em silk. Modelo Unissex tamanhos P M G GG EG e Sob medida. | 81,77 | 11.447,80 |
| 06 | 02 | 70 | Un | CAMISA GANDOLA GUARDA PATRIMONIAL: Camisa Gandola tática | 175,30 | 12.271,00 |



Documento assinado digitalmente em 26/01/2026 11:24:43
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/NP2K6 para
verificar a autenticidade.

| Lote | Item | Qtd. | Un | Descrição | Valor Máx. Unit. R$ | Valor Máx. Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Combat Shirt manga longa, cor azul noite, gola alta, fecho em zíper, Peito e costas confeccionados em malha PV (poliviscose). Gola e Mangas confeccionada em RipStop, com proteção UFPF50+, 2 bolsos nas mangas para pequenos objetos, tampo dos bolsos com velcro para fechamento, bordado a inscrição G.P. S.T.I., em uma manga bandeira do estado do paraná e na outra do Município de Santa Terezinha de Itaipu bordados. Na frente, brasão da GP no lado esquerdo, o velcro para fixação e a tarjeta de identificação de nome e tipo sanguíneo, medindo 10cm de comprimento por 2,5cm de altura no lado direito, Nas costas a inscrição GUARDA PATRIMONIAL (em arco) S.T.I. (reto) em silk. Modelo Unissex tamanhos P M G GG EG e Sob medida. | | |
| 06 | 03 | 140 | Un | CALÇA GUARDA PATRIMONIAL: Cor azul noite, tecido RIP STOP com dois bolsos traseiros com fecho de contato, dois bolsos laterais tipo cargo com a inscrição “G.P. S.T.I.” bordada nos tampos, e dois bolsos falca na frente. Fechamento com zíper e botão. Reforço duplo com cinco costuras no cavalo (também em RIP STOP) e reforço em “X” nos joelhos. Modelo Unissex tamanhos P M G GG EG e Sob medida. | 192,47 | 26.945,80 |
| 07 | 01 | 70 | Un | JAQUETA GUARDA PATRIMONIAL: Cor azul noite, tecido em nylon, dois bolsos frontais, forro interno com manta velame e fechamento com zíper, com góla tipo pólo, ribana nos punhos e cintura. Na frente, brasão da GP no lado esquerdo, o velcro para fixação e a tarjeta de identificação de nome e tipo sanguíneo, medindo 10cm de comprimento por 2,5cm de altura no lado direito, velcro nas mangas para bandeiras, Nas costas a inscrição GUARDA PATRIMONIAL (em arco) S.T.I. (reto) em silk. Modelo Unissex tamanhos P M G GG EG e Sob medida. | 260,78 | 18.254,60 |
| 08 | 01 | 70 | Un | COLETE GUARDA PATRIMONIAL: Cor azul noite, tecido RIP STOP com bolsos modulares. Na frente, brasão da GP no lado esquerdo, o velcro para fixação e a tarjeta de identificação de nome e tipo | 359,24 | 25.146,80 |



Documento assinado digitalmente em 26/01/2026 11:24:43
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/NP2K6 para verificar a autenticidade.

| Lote | Item | Qtd. | Un | Descrição | Valor Máx. Unit. R$ | Valor Máx. Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | sanguíneo, medindo 10cm de comprimento por 2,5cm de altura no lado direito; Placa com Velcro nas costas com a inscrição GUARDA PATRIMONIAL S.T.I. em silk. Tamanhos P M G GG EG e Sob medida. | | |
| 09 | 01 | 70 | Un | BONÉ GUARDA PATRIMONIAL: Cor azul noite, tecido RIP STOP (48% algodão, 40% poliéster e 12% elastomultiéster). Com regulagem e brasão da GP bordado na frente. | 53,59 | 3.751,30 |
| 10 | 01 | 70 | par | BOTA GUARDA PATRIMONIAL: Cor preta, confeccionada em couro nobuck legítimo, solado em borracha de alto abrasão, palmilha em PU Sulder, ou equivalente/superior, macia e com fechamento de cadarço. Tamanho 34 ao 44. | 303,11 | 21.217,70 |
| 11 | 01 | 70 | Un | CINTO GUARDA PATRIMONIAL: Cinto tático em nylon resistente, cor preta com fivela de chapa, ajustável. | 98,26 | 6.878,20 |

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 148.911,75 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e onze reais e setenta e cinco centavos).

## 8. ESPECIFICAÇÕES DO BORDADO PADRÃO SAMU:

**Bordado no peito**, versão vertical (conforme Manual de Identidade Visual), localizado no canto superior esquerdo (conforme figura 1); Símbolo com circunferência medindo 7,0cm de diâmetro; palavra "SAMU" medindo 4,5cm (comprimento) x 1cm (altura) e o número "192" medindo 4,5cm (comprimento) x 2cm (altura)

**Bordado nas costas,** versão vertical (conforme Manual de Identidade Visual), centralizado na parte superior (conforme figura 2); Símbolo com circunferência medindo 14 cm de diâmetro; palavra "SAMU" medindo 8,5cm (comprimento) x 2cm (altura) e o número "192" medindo 8,5cm (comprimento) x 4cm (altura)

O Bordado deverá obedecer aos padrões de cores e a tipografia, conforme Manual de Identidade Visual, em anexo.

**Tarjetas de identificação (Nome e Tipo sanguíneo):** As tarjetas deverão acompanhar cada peça que é solicitada, serão bordadas em LETRA CHEIA, MAIÚSCULA, na cor branca e serão bordados no mesmo tecido do macacão que será aplicado com costura sob um velcro. Todos os velcros deverão ter dimensões suficientes a fim de garantir perfeito acabamento. A peça de tecido deverá possuir acabamento ao redor de toda extensão. As informações para as tarjetas serão fornecidas no momento do pedido de empenho, juntamente com os tamanhos



Documento assinado digitalmente em 26/01/2026 11:24:43
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/NP2K6 para verificar a autenticidade.

necessários.

**Link do Manual de Identidade Visual do Samu**
https://drive.google.com/file/d/18B1qdZa09knVN4ORNEbp9nguaGO9j2SQ/view?usp=drive_link

**8.1 ESPECIFICAÇÕES DO BORDADO GUARDA PATRIMONIAL:**

**Bandeira do Estado do Paraná**
Tamanho 10cm x 05cm

**Bandeira do Município de Santa Terezinha de Itaipu-PR**
Tamanho 10cm x 05cm

**Brasão Guarda Patrimonial STI**
Tamanho 10cm x 07cm

**Tarjetas de identificação (Nome e Tipo sanguíneo):** As tarjetas deverão acompanhar cada peça que é solicitada, serão bordadas em LETRA CHEIA, MAIÚSCULA, na cor branca e serão bordados no mesmo tecido da peça que será aplicado com costura sob um velcro. Todos os velcros deverão ter dimensões suficientes a fim de garantir perfeito acabamento. A peça de tecido deverá possuir acabamento ao redor de toda extensão. As informações para as tarjetas serão fornecidas no momento do pedido de empenho, juntamente com os tamanhos necessários.

**Link das imagens da Guarda Patrimonial**
https://drive.google.com/drive/folders/1NZ4Zl4WPtKu-tD-9iCDvcEJVArlvrRX0?usp=drive_link

**9. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA E PROTÓTIPOS:**



Documento assinado digitalmente em 26/01/2026 11:24:43
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/NP2K6 para verificar a autenticidade.

A exigência de amostras e protótipos justifica-se pela necessidade de aferir a compatibilidade do produto com as especificações técnicas, qualidade e funcionalidade exigidas.

**1.** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, cuja data, local e horário de apresentação serão divulgados por meio de mensagem no sistema. A presença será facultada a todos os interessados, inclusive aos demais fornecedores participantes.

**2.** As amostras deverão ser entregues no endereço do Paço Municipal na Rua João XXIII nº 144, centro de Santa Terezinha de Itaipu-PR, A/C do setor de Compras, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, sendo de inteira responsabilidade da empresa o envio, bem como eventuais atrasos na entrega.

**3.** A não apresentação da amostra, o atraso injustificado na entrega ou a entrega de amostra em desacordo com as especificações previstas implicará a **recusa da proposta**.

**4.** As amostras serão analisadas, testadas, avaliadas e aprovadas ou reprovadas no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data de sua entrega, com o objetivo de verificar a compatibilidade com as especificações solicitadas.

**5.** A análise das amostras será realizada considerando o atendimento integral à sua finalidade, observando-se tecidos e composição, qualidade, durabilidade, estética, funcionalidade, cores e dimensões, de acordo com os seguintes critérios objetivos:

**5.1. Tecidos e composição:** conforme definido nas especificações do item;

**5.2. Qualidade:** conformidade com a matéria-prima solicitada, componentes utilizados, acabamento, resistência, costuras, pespontos, bordados, impressões, aplicação de aviamentos e etiquetas, sem falhas ou manchas;

**5.3. Durabilidade:** resistência geral do produto;

**5.4. Estética:** esmero na fabricação, com costuras retas e alinhadas, ausência de falhas ou dobras no tecido, harmonia dos traçados, proporções, detalhes e uniformidade das medidas;

**5.5. Funcionalidade:** possibilidade de uso e movimentação com segurança e conforto para os usuários no desempenho de suas atividades diárias;

**5.6. Cores:** conforme estabelecido nas especificações do item.

**6.** Será considerada **DESCLASSIFICADA** a proposta da empresa cuja amostra seja reprovada ou não apresentada, procedendo-se à convocação das demais empresas, respeitada a ordem de classificação e desde que atendidos os critérios de habilitação previstos no edital.

**7.** As amostras reprovadas deverão ser retiradas no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a devida comunicação, no mesmo endereço de envio. Findo esse prazo, poderão ser descartadas ou incorporadas pela **Secretaria requisitante**, sem direito a qualquer ressarcimento.

**8.** As Secretarias reservam-se o direito de reter a amostra da proposta vencedora, por lote, para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos.

**9.** Os produtos apresentados como amostras para fins de classificação das empresas participantes não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue.

**10.** As amostras apresentadas terão validade exclusiva para este processo.

**11.** Todos os custos e despesas diretas ou indiretas relativas ao envio e à eventual retirada das amostras serão de inteira responsabilidade da empresa arrematante.

**12.** A Secretaria encaminhará a cada empresa arrematante, por lote, via e-mail, a “arte” em arquivo nos formatos **EPS ou PDF**, para a confecção das amostras.

**13.** Considera-se como data de entrega da amostra aquela em que o material for efetivamente recebido no endereço indicado no item 2.

**14.** A apresentação e o aceite das amostras não isentam nem reduzem a responsabilidade



Documento assinado digitalmente em 26/01/2026 11:24:43
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/NP2K6 para verificar a autenticidade.

da empresa quanto à garantia dos produtos ofertados.

## 10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

**10.1.** As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

Documento assinado digitalmente em 26/01/2026 11:24:43
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/NP2K6 para
verificar a autenticidade.



45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

# ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

## 1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**1.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e suas alterações ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
**1.2** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
**1.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigível;
**1.4** Declaração unificada para regular habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV.
**Parágrafo único.** No caso de Microempreendedor Individual – MEI, ficam dispensadas as exigências previstas nos itens 1.1 e 1.2, sendo substituídas pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da legislação aplicável. Os documentos exigidos nos itens 1.1 e 1.2 poderão ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, indicando os representantes legais e a composição societária da empresa.

## 2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
**2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
**2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunt**a** expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
**2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
**2.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
**2.6** Prova de regularidade relativa ao FGTS, mediante Certificado de Regularidade;
**2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante CNDT.
As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006**,** poderão apresentar restrições na documentação fiscal e trabalhista, sendo assegurado o prazo legal para regularização posterior, conforme disciplinado no Edital.

## 3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**3.1** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A Administração reserva-se o direito de realizar diligências para verificar a autenticidade e a compatibilidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo solicitar informações ou documentos complementares para esclarecimento.

## 4. PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**4.1**. A qualificação econômico-financeira será comprovada na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de documentos contábeis e financeiros compatíveis com o porte da empresa e com a natureza do objeto, quando aplicável;



Documento assinado digitalmente em 26/01/2026 11:24:43
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/NP2K6 para verificar a autenticidade.

**4.2** Para os Microempreendedores Individuais – MEI, a comprovação da qualificação econômico-financeira será realizada por meio de declarações ou documentação simplificada, nos termos da legislação específica;
**4.3** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor competente;
**4.4** As empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos poderão apresentar balanço de abertura ou documentos equivalentes, suficientes para demonstrar sua situação econômico-financeira;
**4.5** As exigências deste item serão interpretadas de forma a não restringir indevidamente a competitividade, observada a natureza do objeto e o princípio da proporcionalidade.

## 5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EXIGIDOS EM RAZÃO DO OBJETO LICITADO:

**5.1** Serão exigidos documentos complementares (X) SIM – ( ) NÃO.
**5.2** Se houver documentos complementares os mesmos estão dispostos no termo de referência.

Documento assinado digitalmente em 26/01/2026 11:24:43
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/NP2K6 para verificar a autenticidade.



45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

# ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA Nº. xx/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2026**
**HOMOLOGAÇÃO: xx de fevereiro de 2026**

**Vigência será de 12 (doze) meses, prorrogável.**

Aos ___ dias do mês de _____ de 2026, na sala de licitações do Município de Santa Terezinha de Itaipu, localizada na xxxxxxxxxx, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, xxxxxxx e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026** com abertura em xx de xxxxxxxxx de 2026 e homologação em XX de XXXX de 2026.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, DIEGO LUCAS WELTER, portador da Cédula de Identidade RG no 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o n° 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2026, resolve registrar a empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGSITRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**CONTRATADA: A empresa** XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX Inscrição Estadual nº. XXX e inscrição municipal nº XXX. com sede à XXX, Nº XXX, Fone: XXX, e-mail: XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX, CEP. XXX, representada neste ato por Sr. XXX, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº, residente e domiciliado a Rua XXX, nº XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX;

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes institucionais, destinados à Guarda Patrimonial e ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026, no Termo de Referência e na proposta da Detentora da Ata.
**1.2** Os uniformes objeto desta Ata compreendem os itens e lotes descritos no Termo de Referência, observadas as características técnicas, padrões de qualidade, tamanhos, modelos, materiais, cores, identificações visuais e demais requisitos ali definidos, fornecidos sob demanda da Administração.
**1.3** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquirir os uniformes registrados, podendo as contratações ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária, mediante emissão de ordem de fornecimento ou nota de empenho, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
**1.4** Integram esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos legais, como se nela



Documento assinado digitalmente em 26/01/2026 11:24:43
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/NP2K6 para
verificar a autenticidade.

estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026, o Termo de Referência, seus anexos e a proposta apresentada pela Detentora da Ata, datada de //_____.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

**2.1** Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

| CÓD. | LOTE | ITEM | QTD | UN | DESCRIÇÃO | VALOR UN R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

**2.2** Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta ATA e no Edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**3.1** O pagamento será efetuado após o fornecimento dos materiais efetivamente demandados, entregues e devidamente atestados pela fiscalização da Administração, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, apresentada de forma regular, vedado qualquer pagamento antecipado, nos termos da legislação vigente.

**3.2** Para fins de liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder exatamente aos materiais fornecidos, às quantidades entregues e aos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e no Termo de Referência.

**3.3** Os pagamentos serão realizados de forma proporcional aos itens efetivamente fornecidos, observados os valores unitários e totais registrados por item e lote.

**3.4** A Administração realizará as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis, inclusive o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, nos termos da legislação federal aplicável.

**3.5** As empresas amparadas por regime de isenção, não incidência ou alíquota zero deverão informar expressamente tal condição na Nota Fiscal/Fatura, com a indicação do respectivo fundamento legal. A ausência dessa informação autoriza a realização das retenções cabíveis.

**3.6** Todos os tributos, contribuições, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o fornecimento dos materiais serão de responsabilidade exclusiva da Detentora da Ata, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

**3.7** É expressamente vedado o pagamento antecipado, em conformidade com o art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**3.8** O Município poderá descontar dos pagamentos devidos quaisquer valores que lhe sejam devidos pela Detentora da Ata, a qualquer título, respeitado o devido processo legal.

**3.9** Caso os materiais fornecidos não estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência, da proposta registrada ou da presente Ata, o Município poderá reter o pagamento até a completa regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**3.10** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, CNPJ nº 75.425.314/0001-35. Notas fiscais emitidas com dados incorretos ou incompletos serão devolvidas para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento somente após a reapresentação regular.

**3.11** Quando exigido pela legislação vigente, a Detentora da Ata deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas.

**3.12** Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta bancária de titularidade da Detentora da Ata.

Documento assinado digitalmente em 26/01/2026 11:24:43
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/NP2K6 para verificar a autenticidade.



45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

**3.13** Caso a Detentora da Ata seja optante pelo Simples Nacional, deverá comprovar essa condição juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, para fins de aplicação correta da legislação tributária, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
**3.14** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação regular, sem qualquer ônus adicional para o Município.
**3.15** Em conformidade com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná 2026 bem como o orçamento do Município para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal 2200/2025 de 22 de dezembro de 2025:

| Órgão/ Unidade | Projeto/Atividade | Natureza de Despesa | Dotação | Desdobramento | Descrição |
|---|---|---|---|---|---|
| 04.04 | 06.181.0019.2.229 | 3.3.90.30 | 128 | 7397 | Material de Consumo |
| 04.04 | 06.181.0019.2.229 | 3.3.90.30 | 128 | 7398 | Material de Consumo |
| 08.01 | 10.301.0010.2.038 | 3.3.90.30 | 353 | 7399 | Material de Consumo |
| 08.01 | 10.301.0010.2.038 | 3.3.90.30 | 353 | 7400 | Material de Consumo |

## CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

**4.1** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, observado o interesse da Administração, nos termos do art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
**4.2** A prorrogação da vigência da Ata dependerá, cumulativamente:
**I** – da conveniência e do interesse da Administração;
**II** – da comprovação de que os preços registrados permanecem vantajosos em relação ao mercado;
**III** – da disponibilidade orçamentária;
**IV** – da avaliação satisfatória do desempenho da(s) empresa(s) registrada(s).
**4.3** A vigência da Ata de Registro de Preços refere-se exclusivamente ao período em que poderão ser emitidas ordens de fornecimento ou notas de empenho dela decorrentes, não se confundindo com os prazos de entrega e execução das obrigações assumidas.
**4.4** O fornecimento dos materiais poderá ocorrer após o término da vigência da Ata, desde que a ordem de fornecimento ou a nota de empenho tenha sido emitida dentro do período de sua validade, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

**5.1** O recebimento dos materiais fornecidos observará o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado de forma provisória e definitiva, conforme a natureza do fornecimento, as Ordens de Fornecimento emitidas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO
**5.2** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência preliminar pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, quanto a:
a) conformidade dos materiais com a Ordem de Fornecimento;
b) correspondência das quantidades entregues;
c) integridade física, acondicionamento e identificação dos materiais;
d) atendimento às especificações técnicas do Termo de Referência;
e) apresentação da respectiva Nota Fiscal válida.



Documento assinado digitalmente em 26/01/2026 11:24:43
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/NP2K6 para verificar a autenticidade.

**5.3** O recebimento provisório será formalizado por meio de registro próprio, relatório de recebimento ou termo circunstanciado, sem prejuízo da posterior verificação definitiva.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

**5.4** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, mediante verificação conclusiva quanto a:

a) adequação técnica dos materiais fornecidos às especificações do Termo de Referência;
b) qualidade, resistência e funcionalidade dos uniformes;
c) inexistência de vícios, defeitos ou inconformidades;
d) atendimento integral às condições registradas na Ata.

**5.5** O recebimento definitivo será formalizado por meio de atesto definitivo, emitido pelo Fiscal do Contrato ou autoridade competente.

DO FORNECIMENTO SOB DEMANDA

**5.6** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os materiais serão fornecidos conforme demanda da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, cada qual sujeita a controle individualizado de entrega e recebimento.

DA REJEIÇÃO, CORREÇÕES E SUBSTITUIÇÕES

**5.7** Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que:

a) não atendam às especificações técnicas do Termo de Referência;
b) apresentem defeitos, vícios ou avarias;
c) não correspondam às quantidades solicitadas;
d) estejam em desacordo com os padrões de qualidade exigidos.

**5.8** Os materiais rejeitados deverão ser substituídos pela fornecedora, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

**5.9** A fornecedora é responsável pela qualidade, conformidade e adequação dos materiais fornecidos, respondendo por quaisquer vícios ou irregularidades constatadas, inclusive após o recebimento definitivo, observadas as garantias legais.

DA COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

**5.10** A fornecedora deverá comunicar formalmente à Administração qualquer impossibilidade, atraso ou ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos materiais, apresentando as devidas justificativas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

## CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

**6.1** Os preços registrados poderão ser reajustados após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base definida no instrumento que formalizou a pesquisa de preços, ou da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

**6.2** O reajuste deverá ser solicitado pela Detentora da Ata por meio de requerimento formal dirigido à Administração, devidamente instruído com memória de cálculo, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data-base aplicável.

**6.3** Independentemente do reajuste previsto, poderá ser admitida a revisão dos preços registrados ou o reequilíbrio econômico-financeiro, sempre que ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, que altere a relação originalmente pactuada e inviabilize o fornecimento dos materiais nas condições registradas, desde que o desequilíbrio seja devidamente comprovado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**6.4** A análise do pedido de revisão ou reequilíbrio considerará, obrigatoriamente, a vantajosidade para a Administração, podendo o pleito ser indeferido caso os preços praticados pelo mercado se apresentem mais favoráveis do que os registrados.



Documento assinado digitalmente em 26/01/2026 11:24:43
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/NP2K6 para verificar a autenticidade.

**6.5** O reajuste, a revisão ou o reequilíbrio econômico-financeiro, quando aprovados, serão formalizados por apostilamento ou por termo específico à Ata de Registro de Preços, conforme a natureza da alteração, mediante decisão devidamente motivada da autoridade competente..

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

**7.1** O registro de preços poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa da Administração ou a pedido da Detentora da Ata, nas hipóteses previstas na legislação vigente e nesta Ata de Registro de Preços, observado o disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
**7.2** O cancelamento do registro de preços por iniciativa da Administração poderá ocorrer, especialmente, quando a Detentora da Ata:
**I** – descumprir as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital ou no Termo de Referência;
**II** – não sanar irregularidades ou falhas constatadas no fornecimento dos materiais, dentro do prazo assinalado pela Administração;
**III** – transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto registrado, sem prévia e expressa autorização da Administração, quando vedado;
**IV** – sofrer sanção administrativa que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
**V** – praticar fraude, apresentar documentação falsa ou prestar informações inverídicas;
**VI** – demonstrar incapacidade técnica, operacional, financeira ou administrativa que comprometa o fornecimento dos materiais registrados.
**7.3** A Detentora da Ata será formalmente notificada da intenção de cancelamento, sendo-lhe assegurado o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa ou manifestação, contado do recebimento da notificação.
**7.4** O cancelamento do registro de preços será formalizado por ato administrativo devidamente motivado, juntado aos autos do processo, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso.
**7.5** No caso de cancelamento do registro de preços por motivo imputável à Detentora da Ata, a Administração poderá, conforme a conveniência administrativa:
**I** – convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e os preços registrados;
**II** – promover nova licitação; ou
**III** – adotar outra solução administrativa legalmente admitida para atendimento da demanda.

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DA ATA

**8.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta, total ou parcialmente, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses::
**I** – pelo término de sua vigência;
**II** – pelo cancelamento do registro de preços, nos termos desta Ata e da legislação aplicável;
**III** – por caso fortuito ou força maior que inviabilize a manutenção do registro;
**IV** – por fato do príncipe ou fato da Administração que torne impossível a execução das futuras contratações;
**V** – por razões de interesse público, devidamente motivadas;
**VI** – por acordo entre as partes, desde que não resulte em prejuízo à Administração;
**VII** – por anulação administrativa ou judicial;
**VIII** – pelo descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital ou no Termo de Referência.



Documento assinado digitalmente em 26/01/2026 11:24:43
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/NP2K6 para verificar a autenticidade.

**8.2** Nos casos de extinção por iniciativa da Administração que possam gerar efeitos desfavoráveis à Detentora da Ata, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante prévia notificação, com prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.
**8.3** A extinção da Ata de Registro de Preços será formalizada por ato administrativo motivado, consubstanciado em termo de encerramento ou cancelamento, o qual deverá ser devidamente juntado aos autos do processo administrativo.
**8.4** A extinção da Ata de Registro de Preços não prejudica a validade nem a execução dos contratos administrativos dela decorrentes, firmados durante sua vigência, os quais permanecerão regidos por suas cláusulas próprias e pela legislação aplicável.

## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DE CONTRATADA E CONTRATANTE

**9.1 Obrigações da CONTRATANTE**
**9.1.1** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
**9.1.2** Emitir as Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade da Administração, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
**9.1.3** Fornecer à Detentora da Ata as informações necessárias à correta execução do fornecimento, especialmente quanto aos locais, prazos e responsáveis pelo recebimento dos materiais.
**9.1.4** Efetuar o pagamento pelos materiais efetivamente entregues e devidamente atestados, conforme as condições pactuadas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.
**9.1.5** Comunicar formalmente à Detentora da Ata quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades constatadas no fornecimento, fixando prazo razoável para saneamento, quando cabível.
**9.1.6** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com o Termo de Referência, com a proposta registrada ou com as especificações técnicas exigidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**9.2 Obrigações da DETENTORA DA ATA**
**9.2.1** Fornecer os uniformes em estrita conformidade com o Termo de Referência, com as especificações técnicas exigidas, com a Ata de Registro de Preços e com a proposta registrada.
**9.2.2** Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, integridade e adequação dos materiais fornecidos, garantindo que estejam novos, sem uso, defeitos ou avarias.
**9.2.3** Cumprir rigorosamente os prazos, quantidades e condições estabelecidos nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.
**9.2.4** Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os materiais recusados ou rejeitados por apresentarem inconformidades técnicas, defeitos ou divergências em relação ao especificado.
**9.2.5** Manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
**9.2.6** Responsabilizar-se integralmente por todos os custos, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e logísticos decorrentes do fornecimento dos materiais, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
**9.2.7** Garantir que os materiais fornecidos atendam às normas técnicas, de segurança e de qualidade aplicáveis ao objeto, quando existentes.
**9.2.8** Comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento regular dos materiais.



Documento assinado digitalmente em 26/01/2026 11:24:43
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/NP2K6 para verificar a autenticidade.

**9.2.9** Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento inadequado dos materiais, nos termos da legislação aplicável..

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

**10.1** O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes caberão à Secretaria Municipal de Administração, por meio de Gestor e Fiscal formalmente designados por Portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
**10.2** Compete ao Gestor e ao Fiscal da Ata acompanhar, controlar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Detentora da Ata, especialmente quanto:
**I** – ao fornecimento dos materiais conforme as Ordens de Fornecimento emitidas;
**II** – à observância das especificações técnicas do Termo de Referência;
**III** – aos prazos e condições de entrega;
**IV** – à qualidade, quantidade e conformidade dos materiais fornecidos;
**V** – à regularidade documental pertinente ao fornecimento.
**10.3** As ocorrências verificadas durante o acompanhamento e a fiscalização deverão ser registradas em relatório próprio, podendo a Administração determinar correções, substituições ou ajustes necessários ao fiel cumprimento da Ata e à proteção do interesse público.
**10.4** A Administração poderá, a qualquer tempo, alterar a designação do Gestor ou do Fiscal, mediante ato formal, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização à Detentora da Ata.
**10.5** O exercício da fiscalização não exonera nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata pelo fornecimento inadequado dos materiais ou por eventuais danos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas..

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** A Detentora da Ata e a contratada, nas contratações dela decorrentes, ficarão sujeitas às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.
**11.2** Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:
**I** – inexecução total ou parcial do fornecimento dos materiais registrados;
**II** – atraso injustificado no fornecimento dos materiais;
**III** – fornecimento dos materiais em desacordo com o Termo de Referência, com a proposta registrada ou com as especificações técnicas exigidas;
**IV** – recusa injustificada em substituir ou corrigir materiais rejeitados pela fiscalização;
**V** – descumprimento das Ordens de Fornecimento regularmente emitidas;
**VI** – prática de atos fraudulentos, dolo ou má-fé na execução da Ata ou dos contratos dela decorrentes.
**11.3** As sanções aplicáveis, observada a natureza e a gravidade da infração, poderão consistir em:
**I** – Advertência, nos casos de infrações leves ou descumprimentos formais que não causem prejuízo significativo à Administração;
**II** – Multa, aplicada nos percentuais e condições estabelecidos no Edital e nos instrumentos dela decorrentes, podendo incidir, entre outras hipóteses, por atraso injustificado no fornecimento ou por descumprimento das obrigações assumidas, limitada aos parâmetros legais;
**III** – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV e §2º, da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado digitalmente em 26/01/2026 11:24:43
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/NP2K6 para verificar a autenticidade.

**11.4** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo sancionador, nos termos dos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, devendo a decisão ser devidamente motivada pela autoridade competente.
**11.5** A aplicação das sanções:
**I** – não afasta a obrigação de a contratada indenizar os prejuízos causados à Administração;
**II** – autoriza a compensação das multas com valores eventualmente devidos à contratada ou sua cobrança administrativa ou judicial;
**III** – poderá ensejar, quando cabível, o cancelamento do registro de preços, observado o disposto nesta Ata.
**11.6** A reabilitação da contratada somente ocorrerá após o ressarcimento integral dos danos causados, quando houver, e mediante decisão fundamentada da autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTRATAÇÕES REMANESCENTES

**12.1** Na hipótese de cancelamento do registro de preços, inexecução total ou parcial do fornecimento dos materiais, ou descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assumir as contratações decorrentes, nas mesmas condições originalmente registradas, inclusive quanto aos preços, observadas as disposições do Edital, desta Ata de Registro de Preços e da Lei nº 14.133/2021.
**12.2** Caso os licitantes remanescentes não aceitem a contratação nas mesmas condições do primeiro classificado, a Administração poderá negociar novas condições, desde que mantida a vantajosidade da proposta, respeitada a ordem de classificação e os limites legais aplicáveis.
**12.3** A convocação dos licitantes remanescentes será formalizada por ato administrativo próprio, podendo ser seguida da emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho ou celebração de contrato administrativo, conforme a natureza da contratação e o modelo adotado pela Administração.
**12.4** Na impossibilidade de contratação com os licitantes remanescentes, a Administração poderá promover nova licitação ou, quando cabível, realizar contratação direta, observadas as hipóteses e os requisitos previstos na legislação vigente..

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

**13.1** Na hipótese de haver tratamento de dados pessoais no âmbito da execução desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveis.
**13.2** A Detentora da Ata deverá utilizar os dados pessoais eventualmente compartilhados exclusivamente para fins de execução do fornecimento dos materiais, tais como dados cadastrais, comerciais, fiscais ou logísticos, sendo vedada a utilização para finalidades diversas das previstas nesta Ata.
**13.3** O tratamento de dados pessoais deverá restringir-se ao mínimo necessário para o cumprimento das obrigações legais e contratuais, observando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e confidencialidade.
**13.4** A Detentora da Ata compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



Documento assinado digitalmente em 26/01/2026 11:24:43
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/NP2K6 para
verificar a autenticidade.

**13.5** A eventual responsabilidade decorrente do tratamento inadequado, do uso indevido ou do vazamento de dados pessoais será apurada na forma da legislação vigente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata de Registro de Preços é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

**15.1** A presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município.
**15.2** A presente Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet https://www.stitaipu.pr.gov.br/ e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

**16.1** A Detentora da Ata declara que cumpre e cumprirá integralmente, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à integridade, à ética e à conformidade nas contratações públicas.
**16.2** A Detentora da Ata compromete-se a não oferecer, prometer, autorizar, pagar ou conceder, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado, com a finalidade de influenciar, direta ou indiretamente, atos, decisões ou procedimentos da Administração Pública.
**16.3** A Detentora da Ata declara, ainda, que:
**I** – não foi declarada inidônea nem se encontra suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
**II** – não emprega menor de idade em situação vedada pela legislação trabalhista;
**III** – adota práticas de integridade, conformidade e governança, inclusive medidas de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, quando aplicáveis.
**16.4** O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá acarretar, conforme a gravidade da infração:
**I** – cancelamento do registro de preços, observado o contraditório e a ampla defesa;
**II** – aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021;
**III** – comunicação aos órgãos de controle e demais autoridades competentes, quando cabível.
**16.5** A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos que comprovem a observância das práticas de integridade e conformidade por parte da Detentora da Ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA OBSERVÂNCIA À SUSTENTABILIDADE

**17.1** Nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica.
**17.2** A Detentora da Ata deverá adotar boas práticas sustentáveis no fornecimento dos materiais, especialmente quanto:
**I** – à utilização racional de recursos naturais;
**II** – à redução de desperdícios na produção, embalagem e transporte;
**III** – à priorização, quando possível, de materiais duráveis, reutilizáveis ou recicláveis;
**IV** – à minimização de impactos ambientais decorrentes de suas atividades.

Documento assinado digitalmente em 26/01/2026 11:24:43
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/NP2K6 para verificar a autenticidade.



45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

**17.3** Sempre que houver geração de resíduos decorrentes da produção, embalagem ou entrega dos materiais, a Detentora da Ata deverá promover o descarte ambientalmente adequado, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
**17.4** Quando pertinente ao objeto, a Administração poderá exigir declarações, comprovações ou documentos que atestem a adoção de práticas sustentáveis pela Detentora da Ata, desde que tais exigências sejam compatíveis com a natureza do fornecimento e não restrinjam indevidamente a competitividade.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1** O Pregão Eletrônico nº 05/2026 foi conduzido pela Pregoeiro Deivid de Bastiani, com o apoio da equipe designada por meio do Decreto nº 336/2025, observadas as disposições legais aplicáveis.
**18.2** A Detentora da Ata deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação comprobatória do fornecimento dos materiais, incluindo, quando aplicável, Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de entrega, termos de recebimento, registros de fornecimento e demais documentos exigidos no Edital, no Termo de Referência ou nesta Ata.
**18.3** A Administração poderá solicitar informações adicionais ou documentação complementar necessária à verificação da regularidade do fornecimento, para fins de controle interno, controle externo, auditoria e fiscalização, inclusive pelos órgãos de controle competentes.
**18.4** Os documentos comprobatórios relacionados ao fornecimento dos materiais e às contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços deverão permanecer disponíveis para fiscalização da Administração, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e de demais órgãos competentes, enquanto vigente a Ata e os instrumentos dela decorrentes.
**18.5** O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a Detentora da Ata às sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, nos instrumentos dela decorrentes e na legislação vigente.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, que servirá de instrumento a fins de contratação.

(Assinado digitalmente)
**DIEGO LUCAS WELTER**
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025

(Assinado digitalmente)
**RAZÃO SOCIAL**
CNPJ: 00.000.000/0001-00
por seu representante legal
**Nome pessoa física**
CPF: 000.000.000-00

Documento assinado digitalmente em 26/01/2026 11:24:43
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/NP2K6 para
verificar a autenticidade.

# ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação, que aceita integralmente as suas condições e que possui todas as condições de habilitação nele previstas, bem como que:

1. **Declaração de preposto:**

Declara que eventual contratação com o Município de Santa Terezinha de Itaipu será intermediada pelo **preposto abaixo indicado**, responsável pelo recebimento de **comunicações oficiais relativas ao fornecimento dos materiais, entregas, recebimentos e tratativas administrativas**:

Nome: _____
Telefone (WhatsApp): _____
E-mail da empresa: _____

2. **Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**

Na forma do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, declara que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;

3. **Declaração de inexistência de empregados menores**

Declara que não mantém em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

4. **Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná**

Em observância ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Súmula Vinculante nº 13 do STF e no Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, declara que não possui integrante do quadro funcional do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, ainda que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado.

Declara, ainda, que nenhum de seus sócios é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de servidor público do



Documento assinado digitalmente em 26/01/2026 11:24:43
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/NP2K6 para verificar a autenticidade.

Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR que exerça cargo em comissão, função de confiança, atue na licitação, na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços.

## 5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Declara que não existem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, não tendo sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências supervenientes.

Declara, ainda, que seus sócios não se encontram impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

**5.1** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

**5.2** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes em situações vedadas pela legislação trabalhista.

## 6. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declara que atende às diretrizes de sustentabilidade previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a:
a) adotar boas práticas ambientais no uso de papel, embalagens e materiais;
b) priorizar, sempre que possível, a utilização de materiais recicláveis ou de origem sustentável;
c) assegurar o descarte ambientalmente adequado das embalagens decorrentes da entrega dos materiais;
d) atender às normas ambientais aplicáveis ao fornecimento e transporte dos materiais contratados.

Local, _____ de _____ de 2026.

_____
Representante Legal

**Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ**



Documento assinado digitalmente em 26/01/2026 11:24:43
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/NP2K6 para verificar a autenticidade.

# ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação, que atende às condições de habilitação nele previstas e que possui ciência expressa de que:

**1. Tratamento de dados pessoais**

**1.1** Como condição para participação no presente procedimento licitatório e para eventual contratação com a Administração Pública, a licitante deverá fornecer dados pessoais e dados pessoais eventualmente sensíveis, estritamente necessários ao atendimento das exigências legais, editalícias e contratuais, incluindo, mas não se limitando a:

**a)** dados constantes de documentos de identificação;

**b)** informações relativas à constituição societária e participação em empresas;

**c)** dados inseridos em contratos sociais e atos constitutivos;

**d)** endereços físicos e eletrônicos;

**e)** estado civil;

**f)** informações sobre cônjuge ou companheiro, quando exigidas por lei;

**g)** relações de parentesco relevantes para fins de impedimentos legais;

**h)** números de telefone e meios de contato;

**i)** informações sobre sanções administrativas eventualmente aplicadas;

**j)** informações sobre condenações com trânsito em julgado, quando legalmente exigidas;

**k)** outros dados indispensáveis à instrução do processo licitatório e da contratação.

**2. Finalidade e base legal do tratamento**

**2.1** A licitante declara estar ciente de que os dados pessoais fornecidos integrarão o processo administrativo de contratação, sendo objeto de tratamento pela Administração Pública para fins de:

- análise da habilitação;
- julgamento das propostas;
- formalização da Ata de Registro de Preços e contratos;
- execução, fiscalização e controle das contratações;
- atendimento aos órgãos de controle interno e externo.

**2.2** O tratamento dos dados pessoais fundamenta-se nas bases legais previstas nos arts. 7º, incisos II, III e V, e 11, inciso II, da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), bem como no cumprimento de obrigação legal e regulatória pela Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3. Publicidade e compartilhamento institucional**

**3.1** A licitante declara ciência de que os dados pessoais fornecidos poderão:

- ser divulgados nos portais oficiais de transparência;



Documento assinado digitalmente em 26/01/2026 11:24:43
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/NP2K6 para verificar a autenticidade.

- constar do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- ser compartilhados com órgãos de controle, como Tribunal de Contas, Ministério Público e Controladoria, quando necessário ao exercício de suas competências legais.

**4. Responsabilidade e veracidade**

**4.1** A licitante declara que os dados fornecidos são verdadeiros, atualizados e legítimos, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por eventuais informações falsas ou inconsistentes.

**5. Ciência e concordância**

**5.1** A licitante declara que leu, compreendeu e concorda com o tratamento de seus dados pessoais nos termos acima descritos, reconhecendo que tal tratamento é condição necessária para sua participação no certame e para eventual contratação.

Local, _____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal

**Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ**

Documento assinado digitalmente em 26/01/2026 11:24:43
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/NP2K6 para verificar a autenticidade.



45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME E EPP

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(  ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

(  ) **COOPERATIVA**, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 (Lei das Cooperativas nas contratações públicas).

**DECLARA** ainda:

**1** A empresa não se enquadra nas vedações previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006;
**2** Não extrapolou os limites de receita bruta estabelecidos para o respectivo enquadramento, inclusive quanto às contratações celebradas com a Administração Pública no ano-calendário da realização da licitação, conforme dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
**3** Está apta a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua participação no presente certame;
**4** Tem ciência de que a Administração poderá verificar, a qualquer tempo, a veracidade das informações prestadas, inclusive por meio de diligências e consultas aos órgãos competentes, ficando sujeita às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, em caso de declaração falsa ou indevida, nos termos da Lei nº 14.133/2021..

Local, _____ de _____ de 2026.

_____
Representante Legal

**Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ**

Documento assinado digitalmente em 26/01/2026 11:24:43
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/NP2K6 para verificar a autenticidade.



45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

# ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS (REGISTRO DE PREÇOS)

A licitante abaixo qualificada apresenta proposta para fornecimento dos itens e/ou serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação de Pregão Eletrônico 05/2026.

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

| |
|---|
| Fornecedor:<br>CNPJ/CPF : Inscrição Estadual :<br>Endereço:<br>Bairro:<br>CEP: Cidade: Estado: |

| |
|---|
| Telefone:<br>E-mail:<br>Telefone com WhatsApp: |

## 2. DADOS PARA PAGAMENTO:

| |
|---|
| Banco: Agência: Conta-corrente:<br><br>Titular: CNPJ/CPF: |

## 3. CONDIÇÕES GERAIS

**3.1** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser preenchido valor total de acordo com o Anexo 01: Edital.
A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**RELAÇÃO DOS ITENS**

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

**A PROPOSTA: R$ (Algarismos) e (Por extenso)**
**PRAZO DE ATENDIMENTO: Até ___ dias após a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, nos termos do Edital.**

**MARCA DOS ITENS:**

**3.2** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local, _____ de _____ de 2026.



Documento assinado digitalmente em 26/01/2026 11:24:43
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/NP2K6 para verificar a autenticidade.

_____
Representante Legal

A licitante declara ciência de que o registro de preços não implica obrigação de contratação, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente em 26/01/2026 11:24:43
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/NP2K6 para verificar a autenticidade.



45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

## ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Este formulário deve ser preenchido pela empresa e apresentado para fins de confecção da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Edital.**

**Razão Social:**
**Logradouro:**
**Bairro:**
**Cidade:**
**Estado:**

**CNPJ nº:**
**Inscrição Estadual nº:**
**Inscrição Municipal (ISS ou Alvará) nº:**

**Representante Legal:**
**CPF:**
**RG:** **Órgão Emissor:**
**Endereço do Representante Legal:**

**Dados do preposto, que receberá toda e qualquer comunicação legal destinada a pessoa jurídica, podendo inclusive ser o representante legal da empresa**

**Preposto:**
**CPF:**
**RG:** **Órgão Emissor:**
**Telefone com WhatsApp:**
**E-mail:**

Local, _____ de _____ de 2026.

_____
Representante Legal

Documento assinado digitalmente em 26/01/2026 11:24:43
Acesse o endereço: https://sl.govbr.cloud/NP2K6 para verificar a autenticidade.



45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

## ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à Rua _____, nº , no Município de ****, Estado do **____**, prestou a esta entidade/empresa serviços de natureza compatível e pertinente com o objeto da presente licitação, consistentes em **_____**.

Declaramos que os serviços foram executados de forma satisfatória, atendendo aos prazos, às especificações técnicas e às condições contratadas, não havendo, até a presente data, qualquer registro de fatos que desabonem a conduta, a capacidade técnica ou a responsabilidade da empresa no cumprimento das obrigações assumidas.

O presente atestado é emitido a pedido do interessado para fins de comprovação de qualificação técnica, nos termos da legislação vigente.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome da empresa / entidade emitente do atestado

CNPJ: _____

Nome do responsável pela emissão: _____
Cargo/Função: _____
Assinatura: _____

**Este atestado deve ser emitido em papel timbrado ou com carimbo com CNPJ**

Documento assinado digitalmente em 26/01/2026 11:24:43
Acesse o endereço: https://st.govbr.cloud/NP2K6 para verificar a autenticidade.



45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná